

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO n.º 012/2019

Requerimento
9/042/19

REQUERENTE: VEREADORA DANIELA CORSI VICENTE

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL

REF: VEÍCULOS SIENA E PRISMA

A VEREADORA que este subscreve, vem solicitar ao Executivo Municipal, seja enviado a esta Casa Legislativa informações sobre os Veículos - SIENA e PRISMA, de usos da Secretaria de Administração, em especial, de uso do Prefeito Municipal.

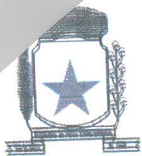
Considerando que os Veículos SIENA e PRISMA, contrariaram inúmeras multas de trânsito, de todos os tipos de infração, desde "estacionar em vaga de deficiente" até "Condução por motorista sem CNH".

Observa-se que, dessas infrações impostas, a maioria delas, senão todas, seriam evitáveis, vez que os referidos veículos não são utilizados para socorrer emergências.

Das infrações, em sua maioria, inclusive, não houve a identificação do condutor, o que torna demonstrável a constante falta de responsabilidade com o uso do veículo público.

Lembrando que, as informações aqui trazidas, são públicas, sendo que a maioria das multas já foi lançada a cerca de 2 (dois) anos.

E mais, das infrações impostas aos Veículos SIENA e PRISMA, inúmeras das multas foram impostas por "Não identificação do condutor infrator", o que nos causa mais estranheza.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Ademais, em consulta a ambos os veículos, conforme demonstra documento anexo, nota-se que há dívida pendente de anos anteriores junto ao DETRAN-PR.

Diante do que, REQUER seja encaminhada a esta Casa Legislativa, cópia do Diário de Bordo dos Veículos SIENA e PRISMA, referentes ao ano de 2017, 2018 até a presente data.

REQUER informação sobre a situação das multas, se as mesmas já foram verificadas, se a Administração já identificou os motoristas (condutor), e, se os mesmos já foram notificados, encaminhando-se pois, cópia das referidas notificações.

A VEREADORA, abaixo-firmado, vem requerer seja oficiado ao Executivo Municipal, para que se possível informe sobre assunto o mais breve possível, e, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme determina o Artigo 41, XII, da Constituição do Município de Nova Santa Bárbara. Lembrando que, o não encaminhamento das informações aqui solicitadas ensejará a tomada de medidas por este Legislativo Municipal no sentido de abertura de CPI para apurar-se a situação aqui verificada.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.


Daniela Corsi Vicente

Vereadora